



Boletim de Jurisprudência ABCD

Arbitration CAS 2013/A/3435 Tomasz Stepien v. Polish Rugby Union, award of 4 July 2014

Painel: Prof. Martin Schimke (Germany), President; Mr Piotr Nowaczyk (Poland); Mr Ken Lalo (Israel)

Ementa: ALETA INTERNACIONAL / FALTA NO DEVER DE CUIDADO / ESTIMULANTE

Violação de Regra Antidopagem:	A presença de uma Substância Proibida, dos seus Metabólitos ou Marcadores (Art. 2.1 – CMA / Art. 9º CBA)
Momento da Coleta:	Em Competição
Substância:	Substância Especificada S.6 Estimulantes Metilhexaneamina
Modalidade:	Rugby
Atenuante / Agravante:	Aplicação da atenuante referente à ausência de culpa ou negligência significativa (Art. 10.5 CMA/ Art. 101 CBA).
Excludente de Ilicitude:	Não aplicada a excludente de ilicitude prevista (Art. 4.4 CMA / Art. 33 CBA)
Alegações do Atleta	Ingestão de suplemento por indicação de vendedor e mesmo após consulta na internet, não mostrou nenhuma substância proibida
Intencionalidade:	Sem intencionalidade.
Pena Imposta:	O Painel entende pela falta no dever de cuidado em ingerir um suplemento sem tomar os devidos cuidados. Foi aplicado 10 (dez) meses de inelegibilidade.

Link do Julgado:

<https://jurisprudence.tas-cas.org/Shared%20Documents/3435.pdf>